DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone

74 3657-1010

Horário

8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 037-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO GERAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE SAÚDE, EM UNIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO, VISANDO O ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 037-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A agente de contratação do Município de Lapão, torna público, para conhecimento dos interessados, que está sendo realizada RETIFICAÇÃO no Edital nº 037/2026, referente ao objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA. **A presente retificação refere-se, exclusivamente, à adequação das cláusulas: 2 da condição de participação do edital, cláusula segunda – da vigência do contrato e inclusão da cláusula décima sexta – do prazo para assinatura do contrato.** Esclarece-se que o objeto e as especificações técnicas do edital permanecem inalterados, mantendo-se, igualmente, todas as demais disposições do instrumento convocatório que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação. A versão retificada do edital encontram-se disponíveis na Plataforma **https://bnc.org.br/** e no site http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes. Por fim, os demais termos e condições do edital permanecem os mesmos, exceto aqueles alterados por este aviso. Poliana Braga Tavares – Agente de Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2026
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2026
EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIMENTO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA Matricula funcional nº 16034894, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, Sn nesta cidade, CNPJ sob o n° 11.339.813/0001-27, neste ato representado pela senhora Secretária de Saúde a Srª Ionara Dourado Carvalho Alves Souza Matricula funcional nº 16034944, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA., em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal Nº 206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE O Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Serão credenciados pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;
2.2. A participação neste **CREDENCIAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**
2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:
2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
2.3.3. Empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
2.3.4. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
2.3.5. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes, na data do ato convocatório, sejam servidores da administração.
2.4. Não será solicitada garantia.

2.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto credenciado, em razão da natureza especializada dos serviços e da necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução contratual e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

2.6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento, conforme art. 3º do decreto municipal nº 223/2023.
2.7. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da própria empresa credenciada, conforme a necessidade identificada pelo Setor de Regulação Municipal, mediante solicitação e emissão de ordem de serviço

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA, cabendo ao prestador disponibilizar a estrutura física, os equipamentos, os materiais e os profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

2.7.1. Para fins de participação no credenciamento, será observado o critério de localização geográfica do estabelecimento comercial ou da unidade clínica, nos seguintes termos:

a) Poderão participar do credenciamento empresas estabelecidas em um raio de até 124 (cento e vinte e quatro) quilômetros a partir do Município de Lapão/BA;

b) Também será admitida a participação de empresas estabelecidas fora do limite geográfico indicado na alínea anterior, desde que assumam expressamente o compromisso de arcar integralmente com os custos decorrentes do transporte dos pacientes até o respectivo local de atendimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.7.2. A delimitação geográfica estabelecida tem por finalidade assegurar maior agilidade e presteza na prestação dos serviços, considerando que os atendimentos médicos e correlatos, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde, demandam respostas tempestivas, de modo a preservar a continuidade e a efetividade da assistência à população. A proximidade dos prestadores contribui para facilitar o acesso dos usuários, reduzir o tempo de deslocamento e evitar o aumento dos custos operacionais relacionados ao transporte de pacientes.

2.7.3. O limite de 124 (cento e vinte e quatro) quilômetros foi definido com base em critérios técnicos e geográficos, considerando os limites da Região de Saúde de Irecê, na qual está inserido o Município de Lapão/BA. Nesse contexto, identificou-se o Município de Gentio do Ouro como o ponto geográfico mais distante dentro dessa configuração regional, situado a aproximadamente 124 (cento e vinte e quatro) quilômetros de Lapão, parâmetro adotado como referência para a delimitação territorial.

2.7.4. Ressalta-se que o critério estabelecido não representa impedimento absoluto à participação de empresas sediadas fora do raio definido, uma vez que lhes é assegurada a possibilidade de participação, desde que assumam integralmente os custos do transporte dos pacientes até o local de atendimento. Dessa forma, busca-se conciliar a ampliação da participação de interessados com a necessidade de garantir o acesso dos usuários, a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.7.5. Considerando que o credenciamento constitui procedimento auxiliar que, quando utilizado como fundamento para contratação direta, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a instrução dos respectivos processos deverá conter documentação comprobatória de que o interessado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária à execução do objeto, conforme estabelece o art. 72, inciso V, da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 03/09/2026 à 26/08/2027** Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/**.

3.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

3.4 É de responsabilidade do Participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

3.5 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do credenciamento na forma eletrônica.

3.9 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.10 O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

3.11 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

3.12 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

3.13 Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

3.14 No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

3.15 O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

3.16 Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

3.17 O credenciamento não terá garantia de contratação, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

3.18 O Credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.19 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

3.19.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
3.20 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Lapão, o extrato do edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, em Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Publicas.
3.21 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
3.22 Após recebimento da documentação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o prazo de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
3.23. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
3.24. As **empresas** que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;**
3.25. Será inabilitada a empresa que desatender a exigências constantes do presente edital, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e de seus anexos.
3.26. A inabilitação da empresa importará no seu afastamento do credenciamento.
3.27. Uma vez analisada a documentação relativa à habilitação, o rol de credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis.
3.28. Concluída a inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, o habilitado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando – se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
3.29. Caso o credenciado, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, ao fiscal de contratos no Setor de Protocolo, no prazo de 24H (vinte e quatro horas) a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a convocação do próximo credenciado.
o quanto estabelecido nos arts. 81,82,83,84 e 85 do Decreto Municipal de nº 223/2023.
3.30. O credenciado, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer momento**, conforme arts. 15 e 16, do Decreto Municipal 223/2023
3.31. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando ao cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
3.32. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde devera informa-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.
3.33. É de responsabilidade do interessado, além de se credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.34. O não credenciamento e representante implicará na possibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.
3.35. Fica assegurada aos participantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos, a substituição do seu representante junto ao processo.
3.36. Para solicitar o credenciamento, o representante legal devera ser aquele indicado no contrato social ou procuração devidamente constituído.
3.36.1. No caso de Procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

4 – DA PROPOSTA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços para os quais a empresa está habilitada a realizar. Essa relação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico dentro da plataforma BNC, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada.
4.2. O documento deverá conter, sempre que possível, a razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A relação deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última página, bem como rubricada em todas as páginas, preferencialmente numeradas.
4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;
4.4. A **proposta de adesão** deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**
4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão via sistema BNC. A proposta deverá constar em sua parte o seguinte:
4.6. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. Os documentos relativos à habilitação dos interessados em se credenciar, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;
5.2. A proposta deve ser apresentada com o valor estimado pela administração uma vez que a escolha do fornecedor não se dará em decorrência da proposta de menor preço.
5.3. Os documentos eletrônicos produzidos em a utilização de processo de certificação disponibilizada pela IPC-Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando- se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
5.4. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
5.5. Erros sanáveis na proposta/documentação e/ou informações complementares dos documentos já anexados no sistema poderá ser requerido pelo agente de contratação, no prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, a complementação/retificação da documentação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada pelo chat do sistema.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

6.1 **- Habilitação da Pessoa Jurídica:**

6.1.1. Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou registrado em cartório, no caso de Empresa Individual;
6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou registrado em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5. Documento de identificação dos sócios;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

6.1.6 . Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;
6.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
6.1.8. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

6.2 **- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;
6.2.5.Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
6.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;
6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em vigor;
6.2.9. s documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3 - **Qualificação Técnica:**
6.3.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
6.3.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
6.3.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
6.3.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;
6.3.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;
6.3.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;
6.3.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11,80, 102, 196 e 217 na referida planilha referencial.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,** expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação;**
6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2025 sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
6.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 6.4.1.2 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2. O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade;**

a) Encaminhar uma certidão atualizada do **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade**

6.4.3. No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
6.5. Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. **O Microempreendedor Individual – MEI** esta dispensado de apresentar a documentação referente ao item 6.2 a 6.4, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original, ou ainda arquivos por meio de certificações digitais;
6.7. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
6.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
6.9. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

7. DOS ANEXOS DO EDITAL:

7.1. **ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO;**
7.2. **ANEXO III** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**
7.3. **ANEXO IV** – **PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**
7.4. **ANEXO V – CORPO CLÍNICO**

8 – DA CONSULTA CONSOLIDADA DOS ORGÃOS DE CONTROLE:
8.1. Caso o interessado não apresente, juntamente com a documentação relativa á anexos, proposta e á habilitação, os comprovantes da consulta aos órgãos de controle exigidos neste instrumento, o Agente de Contratação poderá realizar, diretamente nas bases oficiais disponíveis, consulta consolidada em nome da pessoa jurídica perante ao Tribunal de Contas da União – TCU, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

Controladoria – Geral da União – CGU, para fins de verificação da existência ou inexistência de registros que possam repercutir sobre sua participação no presente credenciamento eletrônico.
8.1.1. A consulta deverá ser realizada em fonte oficial e o respectivo resultado deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua realização no âmbito do procedimento, devendo ser devidamente juntado aos autos para fins de comprovação e controle.
8.1.1.2. A realização da consulta pelo Agente de Contratação não afasta a obrigatoriedade de atendimento aos demais requisitos e condições de habilitação previstos neste instrumento, servindo exclusivamente como meio de verificação da situação da pessoa jurídica perante os órgãos de controle mencionados.

a) Certidão Consolidada do TCU, consulta da certidão no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

b) Certidão da CGU (Controladoria Geral da União), consulta da Certidão no link **Certidões**

c) Certidão Cível da CNJ (Conselho Nacional de Justiça) consulta da Certidão no link Certidão Unificada da Justiça Federal

9 - DOS RECURSOS:
9.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.2. O interessado terá o prazo de **03 (tres) dias úteis** a partir da data da divulgação do resultado da habilitação/inabilitação para apresentar recurso de credenciamento.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BNC.
9.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
9.5. As razões do recurso, suas contra razões e julgamento serão processado e publicado dentro do sitio eletrônico, ao qual todos os interessados terão acesso.

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CREDENCIADO:

9.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;

9.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

9.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço,** por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa,** procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

9.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;

9.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

9.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;

9.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

9.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

9.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;

9.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

9.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

9.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

9.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;

9.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

9.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;

9.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.

9.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
- Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria especifica;
- Serviços de classificação;
- Equipamentos cadastrados na base do CNES;

9.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;

9.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;

9.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

9.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

10 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e relação de beneficiários com cartão SUS;

10.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

10.10. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.01.01	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	33.90.39.00	1 500 1002	R$ 939.827,03
4.01.01	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	33.90.39.00	1 600 3110	R$ 626.551,34

12 – DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do presente credenciamento será de **02/09/2026 à 26/08/2027**, podendo ser prorrogada, **na forma da Lei 14.133/2021;**
12.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

13 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
13.1 DO CONTRATANTE:
13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
13.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
12.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
13.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

13.2 DO CONTRATADO**:**

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Cumprir com todas as normas preconizadas no item 8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
IX. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
X. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

14- DESCREDENCIAMENTO

14.1. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
14.2. O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

15– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

15.15. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

15.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

15.18. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.19. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.20. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

16.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

16.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

16.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

16.1.6 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 4º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 5º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 7º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 8º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 9º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 10º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

§ 11º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a publicação final dos credenciados habilitados, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

18.2. O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela a administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

18.3. O Município de Lapão-Ba por intermédio da secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimento ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de se contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela secretaria, e, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação e o encaminhamento da documentação implicam aceitação plena e irrestrita da condições e termos que regem a presente edital de chamamento público por partes da (s) empresa (s).

19.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

19.3. É facultado ao Agente de Contratação e a Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo, promover as diligências destinadas e esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento.

19.4. A atuação e as decisões do Agente de Contratação e da Comissão Especial de Credenciamento durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas em ata.

19.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.6. A empresa participante deste credenciamento é responsável pela veracidade, completude e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

19.7. Os documentos de CREDENCIAMENTO apresentados pelo interessado, desde que não contrariem disposições deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

19.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Credenciamento, através da Lei Federal 14.133/21 .

Integram o presente Edital:

Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
Anexo II – **DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO;**
Anexo III **–** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DECLARAÇÃO;**
Anexo IV – **PROPOSTA;**
Anexo V **– CORPO CLÍNICO;**
Anexo VI - **MINUTA DO CONTRATO;**

Lapão-BA, 16 de Novembro de 2026.

Marcio Antônios Messias Da Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.
1	17 OH PROGESTERONA	UND	R$ 32,00
2	ÁCIDO FÓLICO	UND	R$ 20,00
3	ÁCIDO URICO	UND	R$ 5,38
4	ÁCIDO VALPRÓICO	UND	R$ 22,59
5	ACTH	UND	R$ 30,55
6	ADENOAMIGDALECTOMIA	UND	R$ 6.100,00
7	AGHBS (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	R$ 20,00
8	ALBUMINA	UND	R$ 7,90
9	ALDOSTERONA	UND	R$ 30,00
10	ALFA FETOPROTEINAS (AFP)	UND	R$ 22,86
11	AMIGDALECTOMIA	UND	R$ 5.900,00
12	AMILASE	UND	R$ 8,52
13	ANÁLISE PATOLÓGICA 01 PEÇA (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO - A ESPECIFICAR)	UND	R$ 150,00
14	ANÁLISE PATOLÓGICA 02 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO - A ESPECIFICAR)	UND	R$ 297,50
15	ANÁLISE PATOLÓGICA 03 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO - A ESPECIFICAR)	UND	R$ 403,85
16	ANÁLISE PATOLÓGICA 04 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO - A ESPECIFICAR)	UND	R$ 540,00
17	ANCA – ANTIC NEUTROFILOS	UND	R$ 64,05
18	ANDROSTENEDIONA	UND	R$ 24,16
19	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	UND	R$ 1.245,00
20	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CRÂNIO / CARÓTIDAS (PESCOÇO) / ARTÉRIAS RENAIS / AORTA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS	UND	R$ 725,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	UND	R$ 600,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

22	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CARÓTIDAS (PESCOÇO) / CRÂNIO / AORTA TORÁCICA / TÓRAX (TEP) / VENOSA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS / MMII D E E / ARTÉRIAS RENAIS / MMSS D E E	UND	R$ 400,00
23	ANTI - ENDOMÍSIO - IGA	UND	R$ 60,75
24	ANTI - FATOR INTRÍNSECO (AFI)	UND	R$ 134,85
25	ANTI - HBC (IGG E IGM)	UND	R$ 30,35
26	ANTI - HCV	UND	R$ 20,77
27	ANTI - ILHOTA	UND	R$ 128,00
28	ANTI - LA/ANTI-SSB	UND	R$ 25,75
29	ANTI - RO/ANTI-SSA	UND	R$ 26,00
30	ANTI - SACCHAROYCES CEREVISIAE IGA E EGG	UND	R$ 178,10
31	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UND	R$ 70,00
32	ANTI - TROMBINA III	UND	R$ 41,50
33	ANTI CCP	UND	R$ 75,00
34	ANTI DNA	UND	R$ 22,00
35	ANTI HIV	UND	R$ 19,58
36	ANTI SM	UND	R$ 24,40
37	ANTIC ANTI INSULINA	UND	R$ 45,00
38	ANTICARDIOLIPINA IGG IGM	UND	R$ 54,39
39	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	R$ 43,55
40	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL (AAM OU TPO)	UND	R$ 20,60
41	ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA (AAT)	UND	R$ 25,25
42	ANTICORPO IGG, ANTI PENEUMOCOCO	UND	R$ 340,00
43	ANTICORPOS ANTI-ZNT8	UND	R$ 2.872,85
44	ANTI-GAD	UND	R$ 150,00
45	ANTÍGENO FECAL PARA H. PYLORI	UND	R$ 155,00
46	ANTI-MULLERIANO (HAM)	UND	R$ 280,00
47	ANTI-TRANSGLUTAMINASE (TTG) IGG E IGM	UND	R$ 74,00
48	APLICAÇÃO INTRAOCULAR DE ANTIANGIOGÊNICO	UND	R$ 3.940,00
49	ASLO	UND	R$ 6,00
50	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	UND	R$ 110,00
51	B2 GLICOPROTEINA	UND	R$ 182,76
52	BAAR – BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	UND	R$ 25,00
53	BACILOSCOPIA (ESCARRO)	UND	R$ 22,30

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

54	BERA (PEATE)	UND	R$ 250,00
55	BETA 2 GLICOPROTEINA 1	UND	R$ 210,00
56	BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	R$ 50,00
57	BETA HCG	UND	R$ 10,40
58	BHCG QUANTITATIVO	UND	R$ 22,00
59	BILIRRUBINAS FRAÇÕES	UND	R$ 8,00
60	BILIRRUBINAS TOTAL	UND	R$ 7,78
61	BIOMETRIA ULTRASSONICA	UND	R$ 160,00
62	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO – BINOCULAR	UND	R$ 216,78
63	BIOPSIA (PEQUENA CIRURGIA) – APENAS RETIRADA DE MATERIAL (LOCAL A ESPECIFICAR)	UND	R$ 300,00
64	BIÓPSIA DE PROSTATA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	UND	R$ 512,29
65	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA CAVIADAE ORAL - BOCA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	UND	R$ 364,69
66	BOMBA INJETORA PARA ANGIOTOMOGRAFIAS OU ANGIORRESSONÂNCIAS	UND	R$ 100,00
67	C1	UND	R$ 135,00
68	C2	UND	R$ 124,75
69	C3	UND	R$ 20,00
70	C4	UND	R$ 20,00
71	CA 125	UND	R$ 20,93
72	CA 15.3	UND	R$ 27,90
73	CA 19.9	UND	R$ 28,20
74	CÁLCIO (CA)	UND	R$ 9,00
75	CALCITONINA	UND	R$ 35,00
76	CALPROTECTINA FECAL	UND	R$ 157,60
77	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	UND	R$ 200,00
78	CARBAMAZEPINA	UND	R$ 25,81
79	CARIOTIPO COM BANDEAMENTO	UND	R$ 545,00
80	CATARATA (FACECTOMIA COM LENTE INTRAOCULAR)	UND	R$ 4.626,70
81	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	UND	R$ 500,00
82	CAUTERIZAÇÃO DE SEPTO NASAL	UND	R$ 400,00
83	CEA	UND	R$ 20,64
84	CERATOSCOPIA (TOPOGRAFIA DE CORNEA) BINOCULAR - PENTACAM	UND	R$ 242,75
85	CH50	UND	R$ 30,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

86	CHAGAS	UND	R$ 21,30
87	CIRUGIA DOS 3º MOLARES ERUPCIONADOS	UND	R$ 269,20
88	CIRURGIA DE 3º MOLARES INCLUSOS	UND	R$ 510,49
89	CIRURGIA DE 3º MOLARES SEMI- INCLUSOS	UND	R$ 406,30
90	CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ESPECIAIS	UND	R$ 784,53
91	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UND	R$ 31,53
92	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – LEITURA	UND	R$ 38,48
93	CLEARENCE CREATININA	UND	R$ 14,50
94	CLORETO (CLORO SÉRICO)	UND	R$ 12,00
95	COBRE SÉRICO	UND	R$ 20,00
96	COLESTEROL HDL	UND	R$ 6,17
97	COLESTEROL LDL	UND	R$ 6,00
98	COLESTEROL TOTAL	UND	R$ 6,26
99	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	UND	R$ 24,00
100	COLESTEROL VLDL	UND	R$ 6,07
101	COLONOSCOPIA	UND	R$ 1.850,00
102	COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	R$ 8.129,25
103	COLPOSCOPIA	UND	R$ 257,12
104	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	UND	R$ 397,81
105	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA PEDIATRA	UND	R$ 356,30
106	CONSULTA COM ANESTESISTA	UND	R$ 250,00
107	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	UND	R$ 350,00
108	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	R$ 380,00
109	CONSULTA COM CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL	UND	R$ 200,00
110	CONSULTA COM CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	UND	R$ 371,94
111	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	UND	R$ 400,00
112	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	UND	R$ 300,00
113	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	UND	R$ 380,00
114	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	UND	R$ 380,00
115	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	UND	R$ 200,00
116	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO - SESSÃO	UND	R$ 140,00
117	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	UND	R$ 380,00
118	CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	UND	R$ 340,00
119	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	UND	R$ 356,30

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

120	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	UND	R$ 487,76
121	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	UND	R$ 368,64
122	CONSULTA COM MÉDICO DO TRABALHO	UND	R$ 100,00
123	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	UND	R$ 390,00
124	CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO	CON	R$ 500,00
125	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	UND	R$ 350,00
126	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	UND	R$ 300,00
127	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	UND	R$ 322,50
128	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	R$ 297,50
129	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA INFANTIL	UND	R$ 324,04
130	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UND	R$ 400,00
131	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	R$ 400,00
132	CONSULTA COM PEDIATRA	UND	R$ 450,00
133	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	UND	R$ 385,00
134	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	UND	R$ 320,72
135	CONSULTA COM PSIQUIATRA	UND	R$ 430,00
136	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UND	R$ 375,00
137	CONSULTA COM UROLOGISTA	UND	R$ 400,00
138	CONSULTA ODONTOLOGICA PARA PACIENTES ESPECIAIS	UND	R$ 174,52
139	CONTAGEM DE CELULAS CD4	UND	R$ 86,10
140	COOMBS DIRETO	UND	R$ 17,02
141	COOMBS INDIRETO	UND	R$ 24,00
142	CORE BIOPSY	UND	R$ 520,27
143	CORTISOL	UND	R$ 18,00
144	CPK	UND	R$ 12,84
145	CPK MB	UND	R$ 16,00
146	CREATINA QUINASE (CK)	UND	R$ 14,30
147	CREATININA SERICO	UND	R$ 6,30
148	CREATININA URINARIA	UND	R$ 11,45
149	CROMOGRANINA A	UND	R$ 711,22
150	CROSSLINKING	UND	R$ 3.000,00
151	CULTURA DA URINA	UND	R$ 31,58
152	CULTURA DE AMBIENTE	UND	R$ 43,50
153	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	UND	R$ 200,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão
Fls.

154	D-DÍMERO	UND	R$ 133,68
155	DENGUE IGG E IGM	UND	R$ 69,50
156	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	R$ 181,30
157	DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL OU LDH)	UND	R$ 14,00
158	DHEA	UND	R$ 25,00
159	DOSAGEM SERICA DE LEVETIRACETAM	UND	R$ 273,24
160	DOSAGEM SÉRICA FOSFATO	UND	R$ 15,00
161	DRENAGEM DE ABCESSO DENTÁRIO	UND	R$ 362,59
162	DUPLEX SCAN ARTERIA SUBCLAVIA	UND	R$ 324,52
163	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	R$ 350,00
164	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	R$ 350,00
165	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	R$ 350,00
166	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	UND	R$ 350,00
167	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	UND	R$ 350,00
168	EBV	UND	R$ 68,52
169	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UND	R$ 295,00
170	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	R$ 250,00
171	ELASTASE FECAL (OU ELASTASE PANCREÁTICA - 1)	UND	R$ 280,00
172	ELETRO. DE HEMOGLOBINA	UND	R$ 23,20
173	ELETROCARDIOGRAMA	UND	R$ 60,00
174	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAP CEREBRAL	UND	R$ 140,00
175	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	UND	R$ 200,00
176	ELETROENCEFALOGRAMA S/ MAP CEREBRAL	UND	R$ 200,00
177	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	R$ 25,00
178	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	R$ 24,40
179	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	UND	R$ 272,50
180	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO	UND	R$ 700,00
181	ENDOSCOPIA DISGESTIVA COM COLETA DE H. PYLORI)	UND	R$ 350,00
182	ENDOSCOPIA NASAL	UND	R$ 400,00
183	EPSTEIN BAAR IGG E IGM	UND	R$ 60,00
184	ESPUMA MID OU MIE	UND	R$ 3.000,00
185	ESQUISTOSSSOMOSE	UND	R$ 43,00
186	ESTRADIOL	UND	R$ 15,00
187	ESTRIOL	UND	R$ 25,01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

188	FAN	UND	R$ 18,80
189	FATOR REUMATOIDE	UND	R$ 7,25
190	FATOR V LEIDEN	UND	R$ 150,00
191	FENOBARBITAL	UND	R$ 31,86
192	FERRITINA	UND	R$ 20,00
193	FERRO SÉRICO	UND	R$ 8,62
194	FEZES BAERMANN	UND	R$ 7,13
195	FIBRINOGENIO (PLASMA COM CITRATO)	UND	R$ 26,80
196	FISTULECTOMIA ANAL	UND	R$ 6.200,00
197	FOSFATASE ALCALINA	UND	R$ 7,22
198	FOSFOLIPIDEOS	UND	R$ 40,00
199	FÓSFORO	UND	R$ 7,41
200	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (DOIS OLHO)	UND	R$ 900,00
201	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (UM OLHO)	UND	R$ 450,00
202	FREE CELLS CADEIAS LEVES E LIVRES (CADEIA KAPPA/LAMBDA)	UND	R$ 503,59
203	FRUTOSAMINA	UND	R$ 15,40
204	FTA - ABS	UND	R$ 40,00
205	FUNDOSCOPIA	UND	R$ 150,00
206	GAMA GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	UND	R$ 7,00
207	GH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	UND	R$ 27,30
208	GLICEMIA	UND	R$ 6,00
209	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	UND	R$ 32,00
210	GONIOSCOPIA	UND	R$ 200,00
211	GORDURA FECAL (OU ESTEATORREIA QUANTITATIVA)	UND	R$ 29,00
212	HBE	UND	R$ 25,64
213	HBS	UND	R$ 16,86
214	HEMOCULTURA	UND	R$ 80,00
215	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	R$ 15,63
216	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	R$ 10,50
217	HEMORROIDECTOMIA	UND	R$ 6.400,00
218	HEPATITE A IGG E IGM	UND	R$ 38,23
219	HEPATITE B IGG/IGM	UND	R$ 42,95
220	HERPES VIRUS	UND	R$ 60,00
221	HISTAMINA	UND	R$ 209,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

222	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	R$ 3.200,00
223	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	R$ 2.432,50
224	HIV 1 E 2	UND	R$ 18,55
225	HLA B 27	UND	R$ 99,38
226	HOMOCISTEINA	UND	R$ 44,50
227	HORMÔNIO FOLICULO ESTIM. (FSH)	UND	R$ 15,00
228	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	R$ 15,00
229	HTLV I E II	UND	R$ 30,00
230	IGA TOTAL	UND	R$ 21,44
231	IGE ESPECÍFICO	UND	R$ 26,05
232	IGE MULTIPLO MX1	UND	R$ 28,85
233	IGE MULTIPLO MX2	UND	R$ 32,00
234	IGE TOTAL	UND	R$ 15,55
235	IGF 1	UND	R$ 40,00
236	IGF BP3	UND	R$ 67,82
237	IGG	UND	R$ 26,15
238	IGM	UND	R$ 25,50
239	IMITANCIOMETRIA	UND	R$ 120,00
240	IMPEDANCIOMATRIA	UND	R$ 131,38
241	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD16/CD56	UND	R$ 265,00
242	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD19	UND	R$ 145,00
243	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD20	UND	R$ 320,00
244	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD3	UND	R$ 150,00
245	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD4	UND	R$ 140,00
246	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS - CD8	UND	R$ 118,75
247	IMUNOFENOTIPO DE LINFOCITOS (CD3, CD4, CD8, CD19)	UND	R$ 800,00
248	IMUNOFIXACAO SERICA DE PROTEINAS	UND	R$ 205,00
249	INSULINA	UND	R$ 16,04
250	LARINGOSCOPIA	UND	R$ 300,00
251	LAUDO DE RX DIGITAL	UND	R$ 50,00
252	LEISHIMANIOSE HUMANA (CALAZAR) IGM E IGG	UND	R$ 102,50
253	LIPASE	UND	R$ 10,31
254	LIPÍDIOS TOTAIS	UND	R$ 17,10
255	LIPOPROTEINA A - LP	UND	R$ 38,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

256	LÍTIO	UND	R$ 16,90
257	MAGNÉSIO	UND	R$ 8,50
258	MAMOGRAFIA COM LAUDO	UND	R$ 132,75
259	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	UND	R$ 200,00
260	MEDICAMENTO CONTRASTE RESSONANCIA MAGNÉTICA	UND	R$ 206,00
261	MEDICAMENTO CONTRASTE TOMOGRAFIA MAGNÉTICA	UND	R$ 195,00
262	MICROALBUMINURIA	UND	R$ 18,00
263	MIOGLOBINA	UND	R$ 45,05
264	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	UND	R$ 140,00
265	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	R$ 132,50
266	MUCOPROTEÍNAS	UND	R$ 11,81
267	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	UND	R$ 266,00
268	MUTAÇÃO MTHFR	UND	R$ 278,00
269	OCT MACULA E NERVO (DOIS OLHOS)	UND	R$ 630,00
270	OCT MACULA NERVO (DOIS OLHOS)	UND	R$ 630,00
271	OCT MACULA NERVO (UM OLHO)	UND	R$ 440,00
272	OCT MONOCULAR MACULA E NERVO (UM OLHO)	UND	R$ 515,00
273	PACOTE SEDAÇÃO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UND	R$ 800,00
274	PAQUIMETRIA	UND	R$ 177,50
275	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	R$ 5,64
276	PCR - PROTEINA C REATIVA	UND	R$ 6,15
277	PCR ULTRASENSIVEL	UND	R$ 21,00
278	PEPTIDEO C	UND	R$ 25,93
279	PESQUISA PARA CHLAMIDIA (IGG E IGM)	UND	R$ 66,90
280	PESQUISA PARA ROTAVIRUS	UND	R$ 40,32
281	PESQUISA PARA SANGUE OCULTO	UND	R$ 15,00
282	POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR (TIPO IV)	UND	R$ 550,00
283	POLISSONOGRAFIA LABORATORIAL	UND	R$ 850,00
284	POTÁSSIO	UND	R$ 8,21
285	PRICK TEST AEROLÉRGICOS	UND	R$ 299,04
286	PRICK TEST ALIMENTOS	UND	R$ 298,80
287	PRICK TEST INSETOS	UND	R$ 295,00
288	PROGESTERONA	UND	R$ 15,00
289	PROLACTINA	UND	R$ 15,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

290	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	R$ 67,94
291	PROTEINA S FUNCIONAL	UND	R$ 164,72
292	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	R$ 11,23
293	PROTEINURIA 24H - PTU	UND	R$ 14,50
294	PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR	UND	R$ 170,00
295	PSA TOTAL	UND	R$ 19,00
296	PSA TOTAL E LIVRE	UND	R$ 20,00
297	PTERIGIO (MONOCULAR)	UND	R$ 1.784,92
298	PTH	UND	R$ 29,00
299	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE MAMA	UND	R$ 420,00
300	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE TIREOIDE	UND	R$ 420,00
301	RAIO-X PANORAMICO COLUNA	UND	R$ 350,00
302	RAIO-X PANORAMICO MEMBROS INFERIORES	UND	R$ 330,00
303	RAIO-X PANORAMICO ODONTOLOGICO (TOPO À TOPO)	UND	R$ 75,00
304	RESSONANCIA MAGNÉTICA - ABDOME TOTAL (SUP + PELVE) / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	R$ 1.100,00
305	RESSONANCIA MAGNÉTICA - MEATOS ACÚSTICOS (CONDUTOS AUDITIVOS) / ÓRBITAS / FACE / PESCOÇO / SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / PELVE (FÍSTULA) / PELVE / PRÓSTATA / BOLSA ESCROTAL / ABDOME SUPERIOR / CRÂNIO / ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA TORÁCICA / CRÂNIO / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ATM / COLANGIORM / BRAÇO / ANTEBRAÇO /TÓRAX /	UND	R$ 591,50
306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	R$ 1.550,00
307	RETICULÓCITOS	UND	R$ 12,56
308	RETINOGRAFIA FLUORESECENTE	UND	R$ 435,00
309	RETINOGRAFIA SIMPLES	UND	R$ 280,00
310	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UND	R$ 800,00
311	RNP AUTO ANTIC	UND	R$ 32,80
312	RUBÉOLA (IGG E IGM)	UND	R$ 27,03
313	RX - 01 INCIDENCIA (SIMPLES)	UND	R$ 75,00
314	RX - 02 INCIDENCIAS	UND	R$ 78,00
315	RX - 03 INCIDENCIAS	UND	R$ 100,00
316	SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	R$ 17,75

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

317	SDHEA	UND	R$ 24,75
318	SELÊNIO	UND	R$ 40,00
319	SM AUTO ANTI ANTIC	UND	R$ 24,63
320	SÓDIO (NA)	UND	R$ 8,48
321	SUMARIO DE URINA	UND	R$ 6,00
322	T3 (LIVRE)	UND	R$ 11,83
323	T3 (TOTAL)	UND	R$ 11,50
324	T4 (LIVRE OU TOTAL)	UND	R$ 13,00
325	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR (TFG)	UND	R$ 16,10
326	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UND	R$ 13,60
327	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	UND	R$ 15,10
328	TESTE DA LINGUINHA	UND	R$ 150,00
329	TESTE DA ORELHINHA	UND	R$ 137,00
330	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	UND	R$ 280,00
331	TESTE DE FALCEMIA	UND	R$ 10,00
332	TESTE DE TOLERANCIA À GLICOSE (TOTG) COM 50G	UND	R$ 33,75
333	TESTE DE TOLERANCIA À GLICOSE (TOTG) COM 75G	UND	R$ 38,00
334	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - (TTL)	UND	R$ 48,00
335	TESTE DO OLHINHO	UND	R$ 180,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	UND	R$ 19,09
337	TESTOSTERONA TOTAL	UND	R$ 18,00
338	TGO	UND	R$ 7,16
339	TGP	UND	R$ 7,83
340	TIBC (CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO)	UND	R$ 16,00
341	TIPAGEM SANGUINEA	UND	R$ 8,00
342	TIREOGLOBULINA	UND	R$ 22,65
343	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - DENTARIAS E OSSEAS MAXILO FACIAIS	UND	R$ 250,00
344	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - ABDOME TOTAL / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	UND	R$ 470,00
345	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (UM OLHO)	UND	R$ 293,80
346	TOMOGRAFIA DIVERSAS - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / PELVE / CRÂNIO / TÓRAX / MASTÓIDE / FACE / ATM / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL-TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA	UND	R$ 340,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

	/ COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO)		
347	TONOMETRIA	UND	R$ 245,00
348	TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	UND	R$ 30,00
349	TRAB	UND	R$ 43,50
350	TRANSFERRINA	UND	R$ 13,43
351	TRIGLICERIDEOS	UND	R$ 7,25
352	TROPONINA	UND	R$ 59,85
353	TSH (HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÒIDE)	UND	R$ 12,50
354	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	UND	R$ 220,00
355	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (DIVERSAS)	UND	R$ 205,00
356	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIS	UND	R$ 362,19
357	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	R$ 185,00
358	ULTRASSONOGRAFIA DE OLHO (MONOCULAR)	UND	R$ 280,00
359	ULTRASSONOGRAFIA DIVERSAS (VIAS URINÁRIAS, REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES, BOLSA ESCROTAL, TRANSRETAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, OBSTETRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA, MAMÁRIA)	UND	R$ 160,00
360	ULTRASSONOGRAFIA DO TORAX	UND	R$ 160,00
361	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND	R$ 310,00
362	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA COM CERVICOMETRIA	UND	R$ 385,00
363	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM CERVICOMETRIA	UND	R$ 360,00
364	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPLLER COM CERVICOMETRIA	UND	R$ 440,00
365	ULTRASSONOGRAFIA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	UND	R$ 1.000,00
366	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	R$ 270,25
367	UREIA	UND	R$ 6,00
368	VARICELA ZOSTER	UND	R$ 92,13
369	VDRL QUANTITATIVO	UND	R$ 9,25
370	VECTOR ELETRO NISTAGMO GRAFIA	UND	R$ 285,49
371	VELOCIDADE DE HEMOSSEFIMENTAÇÃO	UND	R$ 6,00
372	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	R$ 261,25
373	VITAMINA A	UND	R$ 80,00
374	VITAMINA B 12	UND	R$ 20,00
375	VITAMINA B 6	UND	R$ 118,00
376	VITAMINA C	UND	R$ 65,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

377	VITAMINA D	UND	R$ 27,25
378	VITAMINA D 1,25	UND	R$ 59,81
379	VITAMINA D 25 OH	UND	R$ 26,65
380	WALLER ROSE	UND	R$ 15,00
381	ZINCO	UND	R$ 25,88

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 1.566.378,37
(UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação via modalidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, justifica-se pela impossibilidade de competição entre as empresas, pois estas não prestam todos os serviços dispostos na Planilha Referencial (item 1.1) e/ou não ofertam os serviços todos os dias da semana, fato relevante já que a utilização destes serviços não será de forma eletiva.

A necessidade de contratação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA, vem do objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS) a complementação diagnóstica no sentido de agilizar o diagnóstico, dando mais resolutividade a atenção primária a saúde e responsabilização ao preconizado pela PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e as legislações próprias do setor saúde, os Artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Lei Federal 8.080/90, Lei 8.142/90, NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde, Portaria GM/MS 399 (de 22 de fevereiro de 2006).

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS), e que necessite de complementação diagnostica no sentido de otimizar e agilizar seu diagnóstico, consolidou os orçamentos encaminhados a Secretaria Municipal de Lapão e os apresentou ao Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Através das informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou a solução encontrada pela equipe técnica designada para realização do referido estudo e o valor mediano para o estabelecimento dos valores que serão praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão de acordo com a PLANILHA REFERENCIAL demonstrada no item 1.1 deste Termo de Referência, com valor total estimado da contratação corresponde a R$ 1.566.378,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), obtido a partir da média aritmética dos valores globais dos credenciamentos realizados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, acrescida de margem de 25% (vinte e cinco por cento) destinada a absorver o crescimento da demanda assistencial, a inclusão de novos procedimentos e eventuais variações na utilização dos serviços durante a vigência do credenciamento.

Segue ATA nº 286ª da referida reunião, realizada no dia 13 de julho de 2026, e a Resolução nº 19/2026 publicada no diário municipal, aprovando está contratação via credenciamento, juntado aos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo, onde relata que o credenciamento é a melhor forma de contratação para a natureza do serviço a ser fornecido.

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Solução: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede municipal do município de Lapão/BA.

A Lei 14.133/21 define credenciamento no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados";

A mesma lei anteriormente menciona, no seu art 79:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; demostrando que é cabível o credenciamento nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exatamente como a demanda de Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA, surge com a necessidade de contratação de mais de um potencial prestador para o mesmo serviço.

Portanto, contratação via modalidade de credenciamento, é a que melhor se encaixa na natureza do serviço a ser fornecido pela caracterização de hipótese de inviabilidade de competição, ou seja, da inviabilidade de se levar a cabo procedimento com caráter excludente, tal como uma licitação.

Nesse sentido, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde firma como alternativa para suprir a demanda anteriormente mencionada. E também contribui para a melhoria da qualidade do atendimento à população, já que alguns requisitos são determinantes para a contratação, conforme apresentação do próximo tópico.

4. DA LEGALIDADE

O procedimento auxiliar de contratação encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[..]

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

I - Credenciamento;

[...]

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - **Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

este caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, desde que respeitados os princípios da administração pública e os seguintes requisitos:

a) Dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local e a devida publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

b) Fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

c) Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

d) Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. Ex.) Da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

f) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

g) Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

h) Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

i) Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. Ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/199. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22.549).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O presente credenciamento será usado na hipótese de contratação Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado, em razão da natureza especializada dos serviços e da necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução contratual e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

6.1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

A manutenção do edital de credenciamento aberto pelo período de 12 (doze) meses, ainda que ultrapasse o exercício financeiro de 2026, fundamenta-se na natureza contínua e dinâmica do objeto a ser contratado, bem como na necessidade de garantir a ampla participação de interessados ao longo do tempo.

O credenciamento, por sua própria característica, não se limita a uma competição pontual, mas configura-se como um procedimento administrativo destinado à formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, permitindo a adesão de novos interessados enquanto vigente o edital. Tal sistemática assegura maior eficiência administrativa, ampliação da concorrência e atendimento mais célere das demandas públicas.

Ademais, a extensão da vigência para além do exercício financeiro não implica, por si só, a realização de despesas sem a devida previsão orçamentária, uma vez que as contratações decorrentes do credenciamento estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica em cada exercício, em estrita observância às normas de direito financeiro e à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção do edital aberto por período mais amplo contribui para a continuidade dos serviços públicos, evitando descontinuidade ou prejuízos ao atendimento da produção, ao passo que possibilita maior planejamento e racionalização das contratações.

Diante do exposto, justifica-se a fixação do prazo de 12 (doze) meses para a vigência do edital de credenciamento, ainda que este ultrapasse o exercício financeiro de 2026, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à legalidade dos atos praticados.

6.2 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do procedimento de credenciamento, impõe-se à Administração Pública o dever de estabelecer critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, especialmente nos casos em que a prestação dos serviços não ocorre de forma simultânea ou em regime de exclusividade.

Nessa linha, a modalidade de contratação por credenciamento paralela e não excludente é juridicamente admitida e amplamente recomendada nos casos em que a natureza do serviço permite – e até exige- a contratação simultânea, sucessiva ou concomitante de múltiplos prestadores, todos em igualdade de condições e submetidos às mesmas regras previamente fixadas em edital.

Tal demanda, por sua própria natureza, não comporta a exclusividade ou a limitação a um único prestador, sob pena de comprometer o atendimento da população e de sobrecarregar a rede municipal.

Nesta sistemática se aplica, em situações em que a prestação do serviço não ocorra de forma simultânea entre todos os credenciados, torna-se indispensável que o instrumento convocatório contenha claros e previamente estabelecidos para a distribuição equitativa e racional da demanda, de forma a garantir:

I. isonomia entre os prestadores;

II. eficiência na prestação

III. otimização dos recursos públicos;

IV. a transparência na gestão pública.

O presente credenciamento possui valor global estimado de R$ 1.566.378,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). Para fins de planejamento da contratação, foi considerada a média histórica de 11 (onze) empresas credenciadas nos exercícios anteriores, resultando em valor de referência estimado de R$ 142.398,03 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos) por credenciado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adequar os valores contratuais dos credenciados, mediante justificativa técnica, em razão da demanda assistencial, do histórico de utilização dos serviços, da disponibilidade orçamentária e financeira, da inclusão de novos credenciados e da necessidade de garantir a continuidade da assistência à população, respeitado o valor global do credenciamento.

Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, o valor de cada contrato será definido observando-se o saldo financeiro disponível do credenciamento, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro entre os credenciados.

Os valores contratuais possuem caráter meramente estimativo e não constituem garantia de faturamento mínimo, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição da demanda entre os credenciados observará os seguintes critérios de prioridade:

I – disponibilidade de atendimento imediato da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – sorteio, quando houver mais de um credenciado apto a atender a demanda nas mesmas condições.

7. CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Aceitação das condições estabelecidas em Edital onde se estabelece valores, regras técnicas da prestação dos serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

7.1.2. O local de atendimento e prestação dos serviços serão executados nas dependências da rede municipal, com equipamentos e matérias por parte do credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do prestador contratado.

7.2. Tratando o credenciamento como inexigibilidade de licitação, segue documentação mínima necessária para preenchimento tanto de requisitos de habilitação quanto de qualificação:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

7.2.1.1. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.2.1.2. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);

7.2.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.

7.2.1.4. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;

7.2.1.5. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;

7.2.1.6. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

7.2.1.7. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos listados nos itens 6, 11,80, 102, 196 e 217 na referida planilha referencial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

7.3 HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

7.3.1. Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou registrado em cartório, no caso de Empresa Individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou registrado em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.3.3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.3.4.Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.5.Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

7.3.6.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

7.3.7.Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **(CGC/MF ou CNPJ);**

7.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

7.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

7.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor.

7.4.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em partes, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

7.5.1.Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,** expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação;**

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2025 sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício, art 69, I e §6º da lei 14.133/2021**, devidamente registrados na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados**, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

a) Os documentos referidos no ponto 7.5.2 deste termo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.2.1.O balanço patrimonial **deverá** estar assinado por **contador ou por outro profissional equivalente**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade;**

7.5.2.2.No caso de empresa constituída no **exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.3.Será exigido da **microempresa ou empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do **último exercício social**. **O Microempreendedor Individual – MEI** está dispensado de apresentar a documentação referente ao item 7.5.2 a 7.5.2.2, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

7.5.3.Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente, a partir da apresentação do documento original;

7.5.4.A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

7.5.5.Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

7.5.6. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

7.5.7. Declaração de idoneidade nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21;

7.5.8. Declaração Unificada para habilitação do credenciamento;

7.5.9. Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

8.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;

8.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

8.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço,** por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa,** procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

8.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;

8.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;

8.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias,** a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;

8.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

8.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

8.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;

8.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

8.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

8.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

8.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

8.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

8.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;

8.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.

8.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
- Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria específica;
- Serviços de classificação;
- Equipamentos cadastrados na base do CNES;

8.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;

8.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;

8.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.

8.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

9.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

9.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e relação de beneficiários com cartão SUS;

10.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

10.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1 DO CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2 DO CONTRATADO**:**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

XXIV.Cumprir com todas as normas preconizadas no item 8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

XXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

XXVI.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXVII.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXVIII.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

XXIX.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXX.Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

XXXI.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

XXXII.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XXXIII.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXXIV.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

XXXV.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVI.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVIII.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIX.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XL.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XLI.Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XLII.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XLIII.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XLIV.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XLV.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLVI.Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio da utilização de múltiplas fontes de consulta, observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a formação dos preços referenciais foram considerados o histórico de contratações da Administração Pública, editais e contratos de municípios da Região de Saúde de Irecê e de localidades com características semelhantes, informações obtidas em Portais de Transparência e consultas realizadas junto a prestadores especializados.

A metodologia adotada priorizou referências regionais, considerando as particularidades do mercado de saúde do Município de Lapão/BA e a necessidade de obtenção de valores compatíveis com a realidade dos serviços efetivamente disponíveis à população. Após a coleta das informações, os dados foram submetidos à análise crítica de compatibilidade, com exclusão de referências incompatíveis com o objeto ou provenientes de mercados com características distintas.

Para definição dos preços referenciais foi utilizada a média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa, metodologia considerada adequada diante da diversidade das fontes consultadas e da necessidade de obtenção de estimativas representativas dos preços praticados no mercado regional. Tal procedimento permitiu a formação de valores compatíveis com a realidade mercadológica, assegurando maior confiabilidade e segurança na estimativa da contratação.

Após a análise do documento PREÇO REFERENCIAL e do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO, foi-se considerado para a apresentação ao Conselho Municipal de Saúde para análise e deliberação da exclusão de alguns itens, alterações no consolidado das cotações e dos seus valores unitários para o estabelecimento dos valores que serão praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, sendo assim ocorrerá alteração no valor da contratação, uma vez que, poderá excluir alguns itens, de acordo com o apresentado abaixo:

O valor global estimado da contratação foi definido com base na análise dos contratos firmados nos credenciamentos realizados nos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Para obtenção do valor de referência, foi utilizada a média aritmética dos valores globais contratados nos respectivos exercícios, metodologia que permite maior equilíbrio na estimativa e reduz possíveis distorções decorrentes de variações pontuais entre os períodos analisados.

Sobre o valor apurado foi acrescida margem de 25% (vinte e cinco por cento), destinada a absorver o crescimento da demanda, a inclusão de novos procedimentos e exames, bem como possíveis oscilações na utilização dos serviços durante a vigência do credenciamento, garantindo a adequada cobertura das necessidades assistenciais do Município.

Dessa forma, o valor estimado para o presente credenciamento corresponde a R$ 1.566.378,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), refletindo o histórico de contratações da Administração e e observadas as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão-BA de ampliar a oferta de serviços de saúde devido à crescente demanda por atendimento especializado; do advento do Comando Único trouxe e da obrigatoriedade do cumprimento da PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme já descrito no item 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

Considerando que para qualquer contratação é indiscutível a importância da pesquisa de preços para que se permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos serviços ou insumos praticados pelo mercado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

Considerando a busca de alternativas existentes no mercado para solucionar a necessidade de aumento do serviço especializado, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da execução desta contratação terá as dotações orçamentarias abaixo. Sendo possível acrescentar outras fontes de pagamento no decorrer da execução dos serviços no do ano de 2026, devido a disponibilização futura de repasses governamentais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente terão como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	33.90.39.00	1 500 1002	R$ 939.827,03
	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde		1 600 3110	R$ 626.551,34

Joelson Martins Da Silva
Coordenador de Regulação

Afonso Lopes Dos Santos
Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Ionara Dourado Carvalho Alves Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 003/2026 do Município de Lapão, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Preenche plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do referido credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar esta habilitação.
2. Não possui em seu quadro de pessoal:

○ Empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

○ Menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, com redação da Lei nº 9.854/1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso X do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 04/90.
4. Cumpre integralmente as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação aplicável.
5. As propostas econômicas apresentadas compreendem todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, nos termos do art. 63, inciso IV, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls._____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento Eletrônico: 003/2026
Processo Administrativo: 306/2026
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA.
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE

Estimativa:

CUSTOS INDIRETOS	CUSTO DIRETOS (Mão de Obra):

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:_____

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ANEXO V

CORPO CLÍNICO

NOME DO PROFISSIONAL	CATEGORIA	ESPECIALIDADE	CRM – CRP - CRO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cell: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº...../.....
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../.....

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C – Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, matricula funcional nº 16034894 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde a Srª Mirthes Alves de Carvalho, matricula funcional nº 8302 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado **XXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXX, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento Eletrônico nº 00X/2026,** a qual rege-se pela **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 223/2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de Dezembro de 2024**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de ....., de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento Eletrônico nº. 00X/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1 A vigência dos contratos decorrentes do presente Credenciamento terá início a partir da data de sua respectiva assinatura pelas partes, bem como as disposições da Lei Federal n 14.133/21, e permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses.

A vigência dos contratos decorrentes do presente Credenciamento terá início a partir da data de sua respectiva assinatura pelas partes, bem como as disposições da Lei Federal n 14.133/21. 2.2. Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto **Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

a) Do valor global no item 3.1 deste contrato deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor para despesas com Insumos, 40% (quarenta por cento) com custos Mão de obra e demais encargos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

3.2 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
* O prazo de validade;
* A data da emissão;
* Os dados do contrato e do órgão Contratante;
* O período respectivo de execução do contrato;
* O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
3.5 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e relação de beneficiários com cartão SUS;
3.6 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
3.7 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA
3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.10 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro: Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
* Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
* Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
Parágrafo Quarto: O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
5.2. Quando emitir a solicitação do serviço, a Secretaria de Saúde informará ao Contratado, o número de Pacientes, as datas e os horários, em que os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão emitidas com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado**:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A administração através de Portaria designará o servidor que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste CONTRATO, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES:

7.1 DO CONTRATANTE:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
7.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

7.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
7.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
7.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
7.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
7.1.12 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.2 DO CONTRATADO**:**
7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Cumprir com todas as normas preconizadas no item 8 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
III. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VII. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
IX. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
X. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

7.3 – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DO CONTRATATO

a) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
b) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa.**

7.3.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;
7.3.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
7.3.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço,** por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
7.3.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa,** procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7.3.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
7.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**
7.3.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
7.3.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
7.3.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
7.3.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
7.3.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
7.3.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
7.3.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
7.3.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
7.3.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
7.3.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
7.3.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
7.3.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
7.3.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
7.3.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
7.3.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
7.3.22. Manter cadastro do CNES atualizado no DATASUS conforme serviço oferecido com os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;
- Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria específica;
- Serviços de classificação;
- Equipamentos cadastrados na base do CNES;

7.3.23. Alimentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços;
7.3.24. Preencher ao final de cada competência mensal, Boletim de Produção Ambulatorial conforme o serviço que foi oferecido durante o período. Atentando para preenchimento os BPA consolidado, individualizado e APAC;
7.3.25. Os profissionais médicos deverão solicitar exames/ou procedimentos de alta complexidade relacionados a sua complexidade, em formulários adequado (APAC) com os campos devidamente preenchidos para avaliação pelo setor de regulação do município e posterior agendamento.
7.3.26. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.
a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 dia;
9.2.O contratante pode a qualquer momento, descredenciar a contratada, garantida a defesa prévia, se:

a) A contratada se recusar, por 2 (duas) vezes, a disponibilizar as vagas nos termos deste edital;
b) Constatar insatisfeita a qualidade do serviço prestado, inexatidão de declarações, documentos ou verificar qualquer irregularidade na execução do serviço;
c) Decorrer em sanção aplicada no contrato;
d) O ato de descredenciamento implica a suspensão dos serviços de que trata este edital, a empresa descredenciada, enquanto durar seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1. **Advertência;**
10.1.2. **Multa** de **2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
10.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**
10.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**
10.1.5. As sanções previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**
10.2. A sanção estabelecida no **item 10.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:
11.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
12.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos conforme **Art. 15 e 16**, **do Decreto Municipal 223/2023.**
13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa,** conforme dispõe conforme **Art. 15 e 16**, **do Decreto Municipal 223/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO:
14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:
15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal n.º 223/2023** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do mesmo diploma legal;
15.2. Este contrato está vinculado Credenciamento Eletrônico n.º 00X/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após a convocação formal realizada pela Administração, a empresa credenciada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da convocação para assinatura.
16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa credenciada, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.
16.3 A recusa injustificada ou o não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a empresa às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.4 Na hipótese de não formalização da contratação pela empresa convocada, a Administração poderá convocar os demais credenciados, observada a ordem e os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital, quando aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:
16.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.
LAPÃO,..... de ..... de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO
CNPJ sob o n° 11.339.813/0001-27
Secretária de Saúde
Ionara Dourado Carvalho Alves Souza
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CREDENCIADA
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Lapão – BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação e a comissão de contratação referente ao **Credenciamento Eletrônico nº 003/2026**, ocorrido na 2ª sessão, realizada no dia 20 de Outubro de 2026, via plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme as condições, exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o referido resultado, em **16 de Novembro de 2026**, de acordo com o descrito abaixo:

EMPRESA:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE IRECÊ LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.444.794/0001-61, detentora dos itens 128, 133, 137, 169, 170, 173, 200, 201, 210, 259, 264, 265, 269, 270, 271, 272, 274, 294, 308, 309 e 330. Valor total estimado do Credenciado é de: **R$ 85.330,22** (oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA - **CNPJ nº 11.855.370/0001-27,** detentora dos itens 19, 20, 21, 22, 66, 260, 261, 304, 305, 344 e 346. Valor total estimado do Credenciado é de **R$ 194.288,20** (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Lapão, 16 de Novembro de 2026

Márcio Antônio Messias da Silva
Prefeito de Lapão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

CONVOCAÇÃO GERAL – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Lapão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as empresas devidamente HABILITADAS no Credenciamento Eletrônico nº 003/2026 através do sistema BNC, para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis com fulcro no art 79 a Lei Federal 14.133/2021 e c/c Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 206 de 23 de Dezembro de 2024. cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede de saúde do município de Lapão/BA.

A presente convocação se dá em razão das demandas da Secretaria Municipal saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população. Segue abaixo a com os itens em que a empresa se credenciou e está apto a prestar os serviços em que se candidatou.

CREDENCIADO HABILITADO: **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE IRECÊ LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.444.794/0001-61**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE
128	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	R$ 297,50	UND
133	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	R$ 385,00	UND
137	CONSULTA COM UROLOGISTA	R$ 400,00	UND
169	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R$ 295,00	UND
170	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 250,00	UND
173	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 60,00	UND
200	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (DOIS OLHO)	R$ 900,00	UND
201	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (UM OLHO)	R$ 450,00	UND
210	GONIOSCOPIA	R$ 200,00	UND
259	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 200,00	UND
264	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	R$ 140,00	UND
265	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 132,50	UND
269	OCT MACULA E NERVO (DOIS OLHOS)	R$ 630,00	UND
270	OCT MACULA NERVO (DOIS OLHOS)	R$ 630,00	UND
271	OCT MACULA NERVO (UM OLHO)	R$ 440,00	UND
272	OCT MONOCULAR MACULA E NERVO (UM OLHO)	R$ 515,00	UND
274	PAQUIMETRIA	R$ 177,50	UND
294	PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR	R$ 170,00	UND
308	RETINOGRAFIA FLUORESECENTE	R$ 435,00	UND
309	RETINOGRAFIA SIMPLES	R$ 280,00	UND
330	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	R$ 280,00	UND

Valor total estimado do Credenciado é de: **R$ 85.330,22** (oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais e vinte e dois reais)

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809)
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

CREDENCIADO HABILITADO: **INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE IRECÊ LTDA** - **CNPJ nº 11.855.370/0001-27**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE
19	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	R$ 1.245,00	UND
20	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CRÂNIO / CARÓTIDAS (PESCOÇO) / ARTÉRIAS RENAIS / AORTA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS	R$ 725,00	UND
21	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - ABDOME TOTAL	R$ 600,00	UND
22	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL E/OU VENOSA - CARÓTIDAS (PESCOÇO) / CRÂNIO / AORTA TORÁCICA / TÓRAX (TEP) / VENOSA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS / MMII D E E / ARTÉRIAS RENAIS / MMSS D E E	R$ 400,00	UND
66	BOMBA INJETORA PARA ANGIOTOMOGRAFIAS OU ANGIORRESSONÂNCIAS	R$ 100,00	UND
260	MEDICAMENTO CONTRASTE RESSONANCIA MAGNÉTICA	R$ 206,00	UND
261	MEDICAMENTO CONTRASTE TOMOGRAFIA MAGNÉTICA	R$ 195,00	UND
304	RESSONANCIA MAGNÉTICA - ABDOME TOTAL (SUP + PELVE) / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	R$ 1.100,00	UND
305	RESSONANCIA MAGNÉTICA - MEATOS ACÚSTICOS (CONDUTOS AUDITIVOS) / ÓRBITAS / FACE / PESCOÇO / SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / PELVE (FÍSTULA) / PELVE / PRÓSTATA / BOLSA ESCROTAL / ABDOME SUPERIOR / CRÂNIO / ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA TORÁCICA / CRÂNIO / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ATM / COLANGIORM / BRAÇO / ANTEBRAÇO /TÓRAX /	R$ 591,50	UND
344	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - ABDOME TOTAL / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	R$ 470,00	UND
346	TOMOGRAFIA DIVERSAS - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / PELVE / CRÂNIO / TÓRAX / MASTÓIDE / FACE / ATM / OMBRO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL-TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO (RETRO PÉ) / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO)	R$ 340,00	UND

Valor total estimado do Credenciado é de: **R$ 194.288,20** (cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Lapão, 16 de Novembro de 2026

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Cel: (74)99926-3809)
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:32 horas do dia 16/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPAO - Ed 2645.pdf
Ano/Edição: ANO XI - Nº 2645

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 16/11/2026 12:32:24 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

3AB8-71CC-A1BA-292E-AC25

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

ddead900b47842b131a4191d91a71021b246cf09c0557949ad1adf359c57db4d

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.